

Mudanças na Previdência poderão ser as primeiras

Entre as principais alterações está a individualização da conta do segurado

PAULO PINHEIRO

É na Previdência que as mudanças devem ser sentidas mais rapidamente. Há o propósito do governo de finalizar a reforma, com medidas que dificultem o pedido de aposentadoria. Além disso, a reforma abrirá espaço para alteração no critério de apuração de benefício. No futuro, cada segurado deverá receber uma aposentadoria proporcional ao que contribuiu durante toda a sua vida de trabalho. Será aberta uma conta em nome do segurado, em que ele fará o depósito das suas contribuições mensais. Esse é o princípio do estudo coordenado por André Lara Resende, presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES), que deverá constar da regulamentação da reforma.

A individualização da conta do segurado será possível porque o governo já possui instrumentos que permitem identificar cada contribuinte, como o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), diz Francisco de Oliveira, economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e integrante da equipe de Lara Resende. No CNIS estão registrados os vínculos empregatícios dos segurados desde 1976.

A apuração da aposentadoria com base em todas as contribuições feitas pelo segurado seria possível porque a emenda retira da Constituição o prazo dos 36 últimos meses utilizado atualmente para o cálculo do benefício. Mas isso só deverá ser adotado em outra etapa da reforma, uma vez que o CNIS só possui os dados dos segurados relativos aos últimos 24 anos. Por isso, em princípio, o governo deverá esticar o período de cálculo do benefício para 120 meses. E, até a regulamentação da reforma, a aposentadoria continuará sendo apurada sobre os 36 últimos meses.



Com a sanção da emenda, algumas mudanças entrarão imediatamente em vigor, como o período mínimo de 35 anos de contribuição, homem, ou 30 anos, mulher, para a aposentadoria de quem ingressar na Previdência a partir da data de publicação da reforma, e as regras de transição para a aposentadoria proporcional para quem já é contribuinte. Outras dependerão de regulamentação, como, a ampliação do período de contribuição utilizado para o cálculo do benefício (ver quadro).

nômica Aplicada (Ipea) e integrante da equipe de Lara Resende. No CNIS estão registrados os vínculos empregatícios dos segurados desde 1976.

A REFORMA NA APOSENTADORIA

O que vai mudar a partir da aprovação da reforma

Entra imediatamente em vigor

Tempo de contribuição: para aposentadoria com benefício integral, o homem deverá comprovar 35 anos de contribuição e a mulher, 30. Até a regulamentação da reforma, cada ano do tempo de serviço corresponderá a um ano de contribuição

Aposentadoria proporcional: extinta para quem ingressar na Previdência após a mudança. Quem já contribuiu deverá acrescentar 40% no tempo que falta para pedir o benefício pelo regime atual e comprovar idade mínima de 53 anos, homem, e 48 anos, mulher

Servidor: aposentadoria integral após 35 anos de contribuição e 60 anos de idade, homem, e 30 anos de contribuição e 55 anos de idade, mulher. Quem já trabalha poderá optar para regra de transição, que prevê acréscimo de 20% no tempo que falta no regime atual. Para o benefício proporcional, haverá o acréscimo de 40%. Haverá exigência de idade mínima de 53 anos, homem, ou 48 anos, mulher, além de dez anos de funcionalismo e cinco anos no cargo

Professor: o profissional, exceto universitário, que iniciar a atividade a partir da data de publicação da reforma poderá aposentar-se após 30 anos de contribuição, homem, ou 25 anos, mulher. Os que estiverem em atividade terão um bônus de 17%, homem, ou 20%, mulher, no tempo de serviço já completado, mas deverão obedecer à idade mínima de 53 anos, homem, ou 48 anos, mulher. Os universitários perdem o direito ao benefício especial

Benefício por idade: ao trabalhador urbano, a partir dos 65 anos, homem, ou 60 anos, mulher, e ao segurado rural, aos 60 anos, homem, e 55 anos, mulher

Teto de benefício: no INSS, será de R\$ 1,2 mil.

Imposto de Renda: segurados com 65 anos ou mais perdem a isenção adicional de R\$ 900,00 por mês. Medida entra em vigor em janeiro de 1999



O que virá por meio de regulamentação

Individualização das contas: cada segurado terá uma conta aberta em seu nome

Cálculo: futuramente, a aposentadoria será proporcional ao total de contribuições feitas

Especial: o benefício só será concedido nos casos de atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física

Previdência privada dos servidores: lei definirá a criação pela União, Estados, Distrito Federal e municípios

Acidente do trabalho: lei disciplinará a cobertura, tanto pela Previdência Social como pelo setor privado

Previdência privada em geral: lei complementar regulamentará o regime, que será facultativo.

Período mínimo: este ano é de 108 meses (8 anos e meio). O governo pretende acrescentar 12 meses por ano nesse período

Contagem do tempo: lei regulamentará os períodos em que não houve recolhimento para a Previdência

Recuperação de alguns pontos da reforma original

Servidor público: definição de um redutor para o benefício superior a R\$ 1,2 mil do servidor público

Aposentadoria integral: exigência de idade mínima de 60 anos, para o homem, e de 55, para mulher, para a concessão de benefício